



prefeitura de
PORTO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO - GP/PMPA

REDAÇÃO ADMINISTRATIVA OFICIAL - AJL/ASSEOP/GE/GP

Ofício - nº 4733 / 2022

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2022.

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo inc. VII do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, o anexo Projeto de que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento/Banco Mundial (BIRD-BM) e Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), com a garantia da União, até o valor de € 129.600.000,00 (cento e vinte e nove milhões e seiscentos mil euros).

A justificativa que acompanha o Expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Excelentíssimo Senhor Vereador Idenir Cecchim,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

PROJETO DE LEI Nº 042/2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento/Banco Mundial (BIRD-BM) e Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), com a garantia da União, até o valor de € 129.600.000,00 (cento e vinte nove milhões e seiscentos mil euros).

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento/Banco Mundial (BIRD-BM) e Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD), com a garantia da União, até o valor de € 129.600.000,00 (cento e vinte nove milhões e seiscentos mil euros), destinados à execução do Programa de Revitalização da Área Central de Porto Alegre (Centro+4D), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União e à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inc. I, als. *b*, *d* e *e*, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º O Executivo Municipal deverá disponibilizar anualmente em sítio eletrônico, em local de fácil acesso à população, as seguintes informações:

I – o valor de empréstimo recebido no período;

II – os órgãos nos quais os recursos foram aplicados e seus respectivos valores; e

III – os projetos que estão sendo executados, bem como seu andamento.

Art. 7º Fica vedada a utilização dos valores recebidos em virtude do empréstimo autorizado por esta Lei para fins de programas de concessão de crédito.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A :

Porto Alegre, embora seja um município pujante e tenha o sétimo maior Produto Interno Bruto (PIB) dentre as capitais brasileiras, ainda enfrenta entraves para que o acesso à renda e ao trabalho seja a realidade de todos. Observe-se, por exemplo, que 61.329 famílias constam em extrema pobreza de acordo com os dados do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

Assim, apesar de configurar uma cidade relativamente rica em termos absolutos, Porto Alegre apresenta um quadro de desigualdade social e os problemas típicos dos grandes centros urbanos. A gestão pública ainda não conta com instrumentos e métodos inovadores e não utiliza todo o potencial das ferramentas de transformação digital. Há carência de investimentos na estrutura física de escolas, hospitais, abrigos e dos demais espaços de atendimento e serviços públicos.

A pandemia de Covid-19 acarretou a elevação do número de pessoas em situação de vulnerabilidade social e do número de famílias que perderam emprego e renda. Essa situação, somada aos problemas estruturais de enfrentamento à pobreza, trouxe ao setor público – e em especial aos municípios – uma pressão ainda maior pela prestação de serviços sociais e implementação de políticas públicas inclusivas. Esta maior demanda social ocorre

simultaneamente a uma conjuntura de escassez de recursos globais, aliada à perda de receitas tributárias próprias e de transferências governamentais.

Nesse contexto, cabe ao setor público buscar fontes de financiamento para investimentos de maior porte com vistas a custear as intervenções necessárias, como projetos de macrodrenagem e saneamento, mobilidade urbana e requalificação de espaços públicos, construção e reforma de próprios municipais, fomento ao turismo, preservação do patrimônio histórico, capacitação e qualificação para ações destinadas ao desenvolvimento social e econômico, à educação e à saúde. Essas necessidades fazem com que o tema do financiamento público e, especialmente, a busca de alternativas de recursos complementares às receitas do município, assumam maior centralidade.

Porto Alegre precisa de um intenso trabalho de correção de rumos e enfrentamento de prioridades. Com a intenção de preparar a cidade para enfrentar de forma decisiva problemas sociais e estruturais, faz-se necessário um projeto voltado à reestruturação de uma região que há muito clama por melhorias – região esta que possui localização privilegiada e apresenta demandas que exigem do poder público organização, planejamento, viabilidade financeira e vontade política.

Tal projeto representará o renascimento de um eixo da cidade que fora, por décadas, negligenciado. Zonas de Porto Alegre que voltaram, nos últimos anos, a serem apontadas como locais de grande potencial turístico, cultural e imobiliário, e que atualmente têm atraído investimentos de empreendedores voltados à inovação e a uma série de outros serviços de grande valor agregado. Para que esse projeto saia do papel é preciso que se elaborem iniciativas com o objetivo de promover transformações urbanas alinhadas à agenda de sustentabilidade, que hoje norteia as melhores práticas de gestão pública e concessão de financiamentos. Também se faz imprescindível melhorar a qualidade dos serviços públicos, com apoio direto à população vulnerável e, sobretudo, um plano consistente de reinserção dessa população na economia de forma digna e com reconhecimento de todos, sem exceção, como cidadãos merecedores de serviços públicos de ponta.

Nesta linha, a Administração Pública Municipal estruturou o Programa de Revitalização da Área Central de Porto Alegre (Centro+4D), visando promover o desenvolvimento econômico e abrir oportunidades para as populações mais vulneráveis, tomando por base a regeneração verde, resiliente e inclusiva, por meio da melhoria da infraestrutura urbana e fortalecimento da capacidade institucional do Executivo Municipal. Em linhas gerais, objetiva-se com o programa:

1. Promover ampla qualificação urbanística do Centro Expandido – conceito que abrange o perímetro que compreende o Centro Histórico e o 4º Distrito –, bem como promover

melhorias de acessibilidade e mobilidade urbana com sustentabilidade ambiental, que contribuirão para o objetivo associado de tornar as regiões atendidas pelo programa em polos de atratividade turística, gastronômica, cultural e de negócios, fomentando uma maior diversificação social e econômica;

2. Incentivar transformações econômicas por meio de atividades de empreendedorismo e melhoria do ambiente de negócios, promovendo a inclusão social de grupos de baixa renda e/ou vulneráveis a partir de ações de humanização e qualificação da cidade, com vistas à geração de emprego e renda, estabelecendo o equilíbrio entre fomento da atividade econômica e iniciativas de proteção às populações de maior vulnerabilidade social;

3. Melhorar a capacidade institucional da Prefeitura de Porto Alegre (PMPA) para lidar com as questões de planejamento, gestão, regulação dos territórios da área Central e arredores, e a capacidade de agir como acelerador do desenvolvimento de novos negócios, diversificando a matriz econômica das regiões abrangidas pelo escopo do projeto.

Dada a vultuosidade dos investimentos necessários à execução do programa, fez-se uma ampla busca por financiadores externos, que guardassem alinhamento com a intenção do mesmo e oferecessem condições justas e condizentes com a realidade desse tipo de mercado. Nesse interim, chegou-se ao entendimento de que o seu custeio teria de ser dividido entre dois ou mais agentes financeiros internacionais. Após diversas incursões e rodadas de negociação, a Diretoria de Captação de Recursos e Programas de Financiamento da Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos (DCRPF/SMPAE) identificou e viabilizou, mediante o envio e aprovação de duas de Cartas Consulta, dois parceiros para a execução da demanda, sendo eles o Banco Mundial (BM) – via Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) – e a Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD).

Unidos, os valores das duas cartas consulta, aprovadas em 25 de outubro e 13 de dezembro de 2021, atingiram a soma de aproximadamente R\$1.751.505.000,00 (um bilhão, setecentos e cinquenta e um milhões, quinhentos e cinco mil reais) em investimentos a serem aportados no município. Saliente-se que, em se tratando de transação realizada em âmbito internacional, este valor poderá sofrer alterações de acordo com a variação cambial estabelecida em relação à moeda brasileira (real) e moeda europeia (euro).

O programa sob comento possui três componentes. Cada componente possui subcomponentes, que englobam ações dentro de uma mesma área, sendo eles:

Componente 1: Intervenções Urbanas Integradas, Verdes, Resilientes e Inclusivas, catalisadoras da transformação da área central do município.

Subcomponente 1: Investimentos em assistência técnica e fortalecimento institucional, contemplando a elaboração de: pesquisa origem–destino (entrevistas domiciliares); estudo de mobilidade para o 4º Distrito; estudo sobre modais de transporte; estudo de estratégias de dinamização/revitalização do Mercado Público; modelagem econômico-financeira para parceria público-privada de zeladoria; modelagem econômico-financeira de fundo de capitalização para restauração privada de imóveis históricos; e desenvolvimento e implementação de estratégia de apropriação comunitária e apoio às questões de sua operação e manutenção.

Subcomponente 2: Projetos de intervenções de infraestrutura urbana relativos à: obras de saneamento e macrodrenagem; qualificação e revitalização de diversas vias; requalificação, reurbanização e restauro de áreas verdes, largos e praças; construção de equipamentos culturais e infraestrutura turística e preservação do patrimônio histórico; e qualificação da infraestrutura de transporte coletivo.

Componente 2: Investimentos para expandir a inclusão social e econômica de grupos vulneráveis selecionados, contemplando o apoio a atividades estratégicas e inclusivas para: a melhoria de oportunidades de capacitação e trabalho; expansão dos serviços e programas de proteção social para grupos vulneráveis na área de intervenção; melhorar a coleta e o gerenciamento de resíduos sólidos urbanos recicláveis.

Componente 3: Viabilização e Gestão do Programa, abrangendo a: estruturação física da Unidade Gestora do Projeto (UGP); contratação de apoio à execução e gestão do projeto; contratação de treinamentos e capacitações para os agentes envolvidos na execução do programa; e contratação de auditorias externas e fortalecimento da capacidade de gestão financeira.

Destaca-se, ainda, que no Projeto de Lei ora encaminhado, já foram incluídas as emendas propostas pelo Poder Legislativo municipal, quando da análise e tramitação de projeto de lei de objeto idêntico que, depois de aprovado, resultou na Lei n.º 13.306, de 21 de novembro de 2022. Este movimento caminha no sentido de ratificar o posicionamento da administração pública municipal inerente à pertinência e plausibilidade das proposições trazidas pelos vereadores naquele momento, as quais objetivaram a máxima transparência e responsabilidade no que se refere à gestão dos recursos que se pretende captar.

Contando com a aquiescência dos nobres vereadores, remeto o presente projeto para análise e posterior aprovação desse egrégio Poder Legislativo.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Melo, Prefeito do Município de Porto Alegre**, em 07/12/2022, às 10:26, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **21529675** e o código CRC **43009562**.